

000531



Governo do Estado de Pernambuco  
**INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA**  
 Processo Licitatório n.º 030/2018 – Pregão, na forma eletrônica, n.º 0017/2018  
 ([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br))

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 020/2018

<b>Contratante</b>	<b>INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA</b> End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bonji – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37  Representante: Nedja Maria Sete de Moura Diretora-Presidente
<b>Processo Licitatório</b>	Nº 030/2018
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão Eletrônico nº 0017/2018
<b>Nº Eletrônico</b>	0081.2018.CPL-III.PE.0018.IPA
<b>Fundamento</b>	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
<b>Finalidade</b>	Registrar aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de <b>conjunto eletrobomba para poços</b> , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0017/2018 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
<b>Validade</b>	<b>12 (doze) meses.</b>

jud

jud

jud



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 1.1 – Empresas Classificadas:

1 – FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A CNPJ: 84.685.106/0012-19 Endereço: Via Sebastião Fioreze, nº 400, Centro - Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14.730-000 Representante: Michael Ryan Langer RG: V759928-E CPF: 012.063.519-14 FONE: (17) 3361-9101 E-MAIL: licitacoes@fele.com	
ITENS	VALOR GLOBAL EM (R\$)
2B	R\$ 383.998,50

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0017/2018; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos produtos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

#### PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

ITEM 2.B - COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA)							
ITEM	CÓDIGO DO ÍTEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
2.B	4826183	UNIDADE	225	CONJUNTO ELETROBOMBA - TIPO SUBMERSA, COM 7 ESTAGIOS, MOTOR MONOFASICO DE 0,75CV, 220V, 60HZ, VAZAO DE 1,50M3/H, ALTURA MANOMETRICA 69 MCA	R\$ 1.706,66	R\$ 383.998,50	Conjunto eletrobomba para poço com diâmetro de 4", composto por uma bomba submersa, com bombeador multiestágios e válvula de retenção encorpada à mesma, com vazão de 1,50 m³/h e altura manométrica de 69,00 m.c.a., acoplada a um motor elétrico refrigerado e lubrificado à água com alimentação monofásica 220 volts 60Hz, compatível com a bomba especificada e chave de partida direta em caixa metálica com amperímetro, voltímetro, capacitor de partida e



Governo do Estado de Pernambuco  
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA  
Processo Licitatório n ° 030/2018 – Pregão, na forma eletrônica, n ° 0017/2018  
([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br))

						funcionamento, relé de nível, relé de sobrecarga, relé de tempo, contactor auxiliar, contactor magnético, disjuntor, botoeira e chave para controle automático e manual para motor elétrico acima especificado.
--	--	--	--	--	--	---

10.1. Os itens ofertados deverão obrigatoriamente estar em conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência;

10.2. Será obrigatório anexar à proposta de preço as curvas características dos conjuntos eletrobombas submersas (vazão, altura manométrica, rendimento, potência, RPM);

10.3. O número de estágios das eletrobombas submersas poderá variar, não ficando restrito apenas a 07 (sete) como na descrição dos itens.

10.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- O Itens 1.A, 2.A e 3.A – Correspondem à contratação com COTA RESERVADA para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.
- O Itens 1.B, 2.B e 3.B – Correspondem à contratação com COTA PRINCIPAL para livre concorrência, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade fica obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.



Governo do Estado de Pernambuco  
INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA  
Processo Licitatório n.º 030/2018 – Pregão, na forma eletrônica, n.º 0017/2018  
([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br))

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Decreto Estadual nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pelo Gestor do Contrato do IPA, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

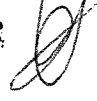
6.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

6.4. A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do Fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da Administração.

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado. Porém, qualquer que seja o caso de revisão esta só poderá se dar para fornecimentos futuros e não para os quais já se emitiu e a empresa recebeu a Nota de Empenho.

000528 



**Governo do Estado de Pernambuco**  
**INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA**  
Processo Licitatório n.º 030/2018 – Pregão, na forma eletrônica, n.º 0017/2018  
([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br))

6.5 - Na hipótese da alínea "b" do item anterior, frustrada a negociação, o IPA liberará o Fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2ª e 3ª lugares visando igual oportunidade de negociação, sucessivamente.

6.6 - Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o IPA revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

6.7 - Visando subsidiar eventuais revisões, o IPA elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

6.8 – No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

7.2. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

7.3. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

7.4. Recebida a Nota de Empenho, será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos produtos, conforme o Anexo - I (Termo de Referência).

7.5. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

7.6. Os bens fornecidos deverão ser entregues no seguinte endereço e horários:

Os Itens serão entregues mediante agendamento prévio na Setor de Almoxarifado do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bonji – Recife/PE – 81 3184-7295.

**Horário de entrega do material – das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h às 12h, mediante agendamento prévio.**

7.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO**

8.1 O objeto desta licitação será recebido:



Governo do Estado de Pernambuco  
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA  
Processo Licitatório n.º 030/2018 – Pregão, na forma eletrônica, n.º 0017/2018  
([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br))

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1 O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei n. 8.666/93;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- d) fiscalizar o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

17.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

17.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93.

17.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

17.5 - Em havendo necessidade de convocação do(s) fornecedor(es) do(s) cadastro(s) de reserva, o(s) mesmo(s), obriga(m)-se a cumprir o que está estabelecido no item 17.4.



Governo do Estado de Pernambuco  
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA  
Processo Licitatório n.º 030/2018 – Pregão, na forma eletrônica, n.º 0017/2018  
([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br))

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 28 de junho de 2018.

**INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nedja Maria Sete de Moura', is written above a horizontal line.

**NEDJA MARIA SETE DE MOURA**  
Diretora-Presidente

**FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michael Ryan Langer', is written above a horizontal line.

**MICHAEL RYAN LANGER**  
Representante Legal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Amarilio Silva Cabral', is written above a horizontal line.

**AMARILIO SILVA CABRAL**  
Gestor da ARP





ANEXO DA ARP Nº 20/2018

“CADASTRO DE RESERVA”

Não há cadastro de reserva, visto que, nenhum dos licitantes manifestaram interesse em cadastrar-se.

↑

↑



